

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



AXIA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 00.001.180/0001-26

no valor total de, inicialmente,

R\$ 1.500.000.000,00

(um bilhão e quinhentos milhões de reais),

sem considerar (i) o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAXIADBS0J3

Classificação de Risco (Rating) da Emissão a ser realizada pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's América Latina*

**A classificação de risco deverá ser obtida previamente ao registro da Oferta e comunicada ao mercado na forma da Resolução CVM 160.*

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 9º, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA (CONFORME DEFINIDA ABAIXO).

1 VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **AXIA ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 26, Loja A, Centro, CEP 20.030-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 00.001.180/0001-26, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 33.300.346.767 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de setembro de 2026 ("**Data de Emissão**"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante de, inicialmente, R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("**Valor Inicial da Emissão**"), observado que, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), (i) a Emissora, conforme previamente decidido com o Coordenador Líder, poderá aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas, em até

33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), ou seja, em até 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, equivalentes ao valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Opção de Lote Adicional**"); ou (ii) será admitida a distribuição parcial, observado que, caso não seja distribuída a totalidade das Debêntures até o final do prazo de colocação das Debêntures, as Debêntures efetivamente emitidas e não distribuídas a investidores serão canceladas pela Emissora. Não haverá montante mínimo de subscrição e integralização das Debêntures para realização da Oferta ("**Distribuição Parcial**"). As Debêntures serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso IV, alínea "a", da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da AXIA Energia S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 09 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures.

Adicionalmente, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, com ou sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures, de modo a definir, de comum acordo com a Emissora, (i) a quantidade final de Debêntures, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e observada a possibilidade de Distribuição Parcial; e (ii) o valor total da Emissão, considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional ("**Procedimento de Bookbuilding**").

2 DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

3 RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático e não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a", e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista que (i) a Emissora se enquadra como emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa – EFRF, por ser emissor com grande exposição ao mercado – EGEM, conforme previsto no inciso I, artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor; (ii) as Debêntures são não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 15 e 18 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", conforme em vigor, parte integrante do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 10 de setembro de 2026.

4 CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	10/09/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	10/09/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/09/2026
4	Divulgação de comunicado ao mercado acerca do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	28/09/2026
5	Registro da Oferta na CVM	29/09/2026
6	Divulgação do Anúncio de Início	29/09/2026
7	Data da 1ª integralização das Debêntures	30/09/2026
8	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar da data do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 13ª (Décima Terceira) Emissão da AXIA Energia S.A.” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

SERÁ REALIZADO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO A SER CONDUZIDO PELO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO E NOS COMUNICADOS AO MERCADO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM, ANBIMA, NEM POR QUALQUER ENTIDADE AUTOREGULADORA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

